



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 645/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

Representante legal Paulo Sergio Rodrigues Flores - Prefeito Municipal, RG nº 4046226421 CPF nº 619.054.530-00.

2. CONTRATADA: TRI SHOP INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 02.511.548/0001-21, com sede administrativa na Rua André Marques, nº 744, Santa Maria-RS, CEP: 97.010-040, representada neste ato por seu representante legal Sr Alcione Joceli dos Santos Soares, portador da célula de identidade RG nº. 2020226512 e do CPF nº 42841020010.

3. BASE LEGAL: Edital do Pregão Presencial nº 38/2018 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006.

4. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2018, Edital do Pregão Presencial nº 38/2018 e seus anexos:

5. PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

5.4. A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação e número mínimo de cópias, conforme normas do fabricante.

5.5. Após o uso dos cartuchos adquiridos, quando estes lhe pertencerem, terá prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar na retirada dos mesmos, a contar da comunicação, dando o destino adequado.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

6.2. O valor a ser pago é o seguinte: **R\$ 210,00** (Duzentos e dez reais)

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	02	UN	Toner CB435A 35A – para impressora HP P1005	PREMIUM	44,00	88,00
19	02	UN	Toner Q2612A 12A - para impressora HP 1020	PREMIUM	61,00	122,00
Total dos Produtos						210,00



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto: 1117 Informatização da Saúde

RV: 4090 PSF/NASF/ESF Quilombola

Reduzido: 18952

Despesa: 3390.30.17.00.00 Material de processamento de dados

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2022 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RV: 20 MDE

Reduzido: 6864

Despesa: 3390.30.17.00.00 Material de processamento de dados

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 38/2018 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 046/2018, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 26 de Setembro de 2018

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____ 2: _____

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 26/09/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.